



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso,943–Centro–fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 E-mail: prefgnt@terra.com.br

DE LEI N.º 176/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO BÁSICA DE 1 A 4 MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convenio com a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), com o objetivo de capacitar professores leigos do município, em Licenciatura Plena em Educação Básica de 1 a 4.

Art. 2º - o Poder Executivo para cumprimento desta Lei fica autorizado a custear as despesas referente ao Convênio, bem como ajuda de custos para os cursistas, como alimentação transporte e hospedagem.

Parágrafo Único – as despesas referente ao convenio que trata o “*caput*”, será de R\$ 8,00 (Oito Reais)/mês, por aluno matriculado, e deverá ser repassado para a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

Art. 3º - as despesas com o citado convênio ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria de Administração Geral

03.05-00 – Setor de Educação e Cultura

12.361.042.2.04200 – manutenção encargos com setor de Educação e Cultura.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso,943–Centro–fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 E-mail: prefgnt@terra.com.br

Art. – 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de Junho de 2004.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL